

CHAMADA PÚBLICA CNPq/FAPEAL Nº 08/2015 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO REGIONAL – PDCR/AL

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL) e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), através do Acordo de Cooperação Técnica nº 680001/2014-0, tornam público, pela presente Chamada, a abertura do processo de inscrição de propostas para a obtenção de financiamentos a projetos, no âmbito do **Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – Alagoas**, observando os aspectos a seguir nomeados.

1. OBJETIVO

Estimular, por meio da concessão de bolsa, a atração e fixação de pesquisadores doutores, com experiência em ciência, tecnologia e inovação e reconhecida competência profissional em instituições de ensino superior pública e de pesquisa do Estado de Alagoas, visando promover a renovação do quadro de recursos humanos das referidas instituições, propiciando o fortalecimento dos grupos de pesquisa existentes e a criação de novas linhas de pesquisa de interesse regional, através da contínua integração entre o setor acadêmico, científico e o Estado e contribuir para diminuição das desigualdades em microrregiões de baixo desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, assim reconhecidas pelo CNPq e FAPEAL, atuando em duas vertentes:

1.1. Regionalização: caracterizada pela atração de doutores de outras regiões para instituições de ensino e pesquisa localizadas na região metropolitana de Maceió. Neste caso, não é permitida a concessão da bolsa para doutores formados ou radicados no Estado, exceto se já exerceu atividade por mais de um ano em outro Estado e deseja retornar para Alagoas.

1.2. Interiorização: caracterizada pela atração de doutores para microrregiões de baixo desenvolvimento científico e tecnológico, assim reconhecidas pelo CNPq e FAPEAL, fora da área metropolitana de Maceió. Para essa vertente é permitida a concessão de bolsa a doutor formado ou radicado no Estado de Alagoas.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Para a execução do Programa serão disponibilizados recursos provenientes do CNPq e da FAPEAL, para pagamento de 20 (vinte) bolsas DCR, auxílio instalação e auxílio deslocamento, durante o período de até 36 (trinta e seis) meses. Cabe a FAPEAL pagamentos de Auxílio à Pesquisa por projeto aprovado, conforme subitem 2.1.2.

2.1.1. Recursos do CNPq

- a) **01 (uma) Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – DCR**, por período de até 36 (trinta e seis) meses ao proponente do projeto. O enquadramento será definido conforme os critérios estabelecidos pelo CNPq (RN – 044/2013) e especificados no subitem 3.1.1.
- b) **Auxílio-instalação**, pago junto com a primeira mensalidade da bolsa, equivalente a:

- i. 02 (duas) mensalidades da bolsa, quando o deslocamento do doutor até a instituição de desenvolvimento do projeto for superior a 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros;
 - ii. Uma mensalidade, nos demais casos.
- c) **Auxílio-deslocamento (passagem aérea nacional)**, de acordo com tabela específica, pago no momento da implementação pelo CNPq. A distância mínima para a concessão deste benefício adicional é de 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros entre a cidade de residência do beneficiário e a cidade da instituição de destino em que atuará.

2.1.1.1. Caso o bolsista adquira vínculo empregatício com instituição do Estado de Alagoas, poderá manter a bolsa, reduzida em 50% (cinquenta por cento) do seu valor, até o limite de 12 (doze) meses, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) sua bolsa esteja vigente há pelo menos 6 (seis) meses;
- b) sua permanência como bolsista seja solicitada pela FAPEAL;
- c) o bolsista dê continuidade ao projeto original;
- d) sua condição de bolsista seja aceita pela instituição onde se fixou; e
- e) a vigência da bolsa não poderá ultrapassar 36 (trinta e seis) meses.

2.1.1.2. Caso o bolsista adquira vínculo empregatício com instituição fora do Estado de Alagoas, a bolsa será automaticamente cancelada, bem como o apoio ao projeto.

2.1.1.3. O proponente que se deslocar para o local de desenvolvimento do projeto antes da aprovação final do CNPq/FAPEAL não fará jus ao auxílio-instalação.

2.1.1.4. Caso o bolsista já esteja instalado no local da instituição executora, este não fará jus aos benefícios previstos nas alíneas b e c do subitem 2.1.1.

2.1.1.5. O bolsista fará jus ao auxílio-deslocamento, quando pertinente, apenas uma vez, mesmo que venha a ser beneficiado com bolsa DCR em outro Estado.

2.1.2. Recursos da FAPEAL

- a) **Auxílio à Pesquisa:** de acordo com a proposta submetida, o bolsista poderá fazer jus a um apoio financeiro entre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no máximo, destinados ao fortalecimento de sua infraestrutura de pesquisa, aquisição de equipamento, construção de bancadas, material bibliográfico, material de consumo e similares. O valor da proposta aprovada poderá ser dividido em duas parcelas, sendo a primeira parcela liberada no primeiro ano do contrato para atendimento específico do bolsista e a segunda parcela, no segundo ano do contrato, salvo aprovação dos relatórios científico e financeiro. Os recursos destinados ao financiamento dos projetos de pesquisa poderão ser aplicados nos itens de despesa custeio e de capital, especificados nos subitens **2.1.2.1** e **2.1.2.2**.

2.1.2.1 Despesa Custeio

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e software (nacional e/ou importado);
- b) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- c) Passagens aéreas e/ou terrestres, desde que para atividades exclusivas do projeto;
- d) Diárias no país (hospedagem, transporte e alimentação) e exclusividade às atividades da proposta:

- i. Os valores de diárias devem obedecer às tabelas vigentes na FAPEAL. Não será permitida a solicitação de passagens aéreas para participação em eventos científicos.
- e) Serviços de terceiros, pessoa jurídica, incluindo:
 - i. Consultoria;
 - ii. Instalação de equipamentos;
 - iii. Recuperação de equipamentos;
 - iv. Manutenção de equipamentos;
 - v. Manutenção de instalações físicas.
- f) Serviços de terceiros, pessoa física, pagamento integral ou parcial de despesas de caráter eventual, incluindo:
 - i. Consultoria;
 - ii. Instalação de equipamentos;
 - iii. Recuperação de equipamentos;
 - iv. Manutenção de equipamentos;
 - v. Manutenção de instalações físicas;

2.1.2.1.1. Não será permitida a contratação de pessoa física por um período superior a 30 dias, vedada a prorrogação.

2.1.2.1.2. Em nenhuma hipótese serão financiados serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir despesas de caráter administrativo para quaisquer atividades do projeto.

2.1.2.1.3. Para contratação ou aquisição de bens e serviços, deverá ser observada a legislação vigente (Lei 8.666/93), bem como as normas do CNPq (<http://www.cnpq.br/documents/10157/04eefea8-48ab-420d-82ef-156e38b9af86>) e o Manual de Prestação de Contas da FAPEAL (<http://192.168.0.23/wp-content/uploads/2015/04/prestacaoDeContas-manual.pdf>).

2.1.2.1.4. Quando aplicável, a proposta deverá incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 20% (por cento) do montante previsto para gastos com importação, indicando a taxa de conversão utilizada para cálculo. A FAPEAL não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

2.1.2.1.5. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPEAL e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, quando aplicável.

2.1.2.2. Despesas de Capital

- a) Material bibliográfico (nacional e/ou importado);
- b) Equipamentos (nacional e/ou importado);
- c) Material permanente (nacional e/ou importado).

2.1.2.2.1. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade e guarda da Instituição de execução do projeto.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES

3.1. Do Proponente

- a) Ter título de doutor;
- b) Atuar na área da proposta apresentada;
- c) Estar desvinculado do mercado de trabalho no momento da implementação;
- d) Não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra instituição, nacional ou internacional, durante a vigência da bolsa DCR;
- e) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- f) Possuir cadastro atualizado no SIGFAPEAL (<http://sigfap.fapeal.br/>);
- g) Estar inserido em Grupo de Pesquisa, cadastrado no diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- h) Dedicar-se integralmente às atividades previstas no projeto;
- i) Submeter apenas uma proposta na presente Chamada;
- j) O proponente beneficiado com a bolsa DCR fará jus ao auxílio-deslocamento, quando pertinente, apenas uma vez, mesmo que venha a ser beneficiado com bolsa DCR em outro Estado;
- k) Incluir na proposta os pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do proponente, durante toda a sua execução;
- l) Ser responsável pela proposta, no que diz respeito à prestação de contas e relatórios técnico/científico, nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro e de acordo com as orientações da FAPEAL; e
- m) Estar adimplente com a FAPEAL e com o CNPq.

3.1.1. O CNPq ficará responsável pelo enquadramento da bolsa DCR, segundo critérios especificados a seguir:

- a) **Categoria A (DCR-A):** doutor, no mínimo, com 10 (dez) anos de experiência comprovada na execução de projetos científico-tecnológicos; na coordenação de projetos de C,T&I; na criação e consolidação de grupos de pesquisa; ter publicado trabalho relevantes nos âmbitos internacional e nacional; ter experiência comprovada na formação de mestres e/ou doutores. O valor da bolsa é de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) mensais;
- b) **Categoria B (DCR-B):** doutor há, no mínimo, 05 (cinco) anos, com experiência na execução/coordenação de projetos científico-tecnológicos e de inovação. Ter publicações de âmbito nacional e/ou internacional. O valor da bolsa é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais;
- c) **Categoria C (DCR-C):** doutor com menos de 05 (cinco) anos de titulação, com experiência comprovada na execução/coordenação de projetos científico-tecnológicos e de inovação e com publicações em âmbito nacional. O valor da bolsa é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais.

3.1.2. O proponente será enquadrado dentro das vertentes:

- a) **Vertente Regionalização**, o proponente indicará a instituição distinta daquela:
 - i. Unidade da federação onde é domiciliado;
 - ii. Unidade da federação de onde já exerce a profissão, há mais de um ano;
 - iii. Unidade da federação onde obteve o título de doutor.

- iv. O pesquisador aposentado deverá indicar a instituição em unidade da federação distinta daquela onde se aposentou.
 - v. O pesquisador indicará a Instituição de Educação Superior Pública ou Empresa Pública sediada no Estado de Alagoas na qual desenvolverá a sua pesquisa.
- b) **Vertente Interiorização**, o proponente indicará a instituição não localizada na capital do Estado de Alagoas e em sua região metropolitana.
- i. O pesquisador aposentado deverá selecionar instituição localizada em município distinto daquele onde se aposentou em conformidade com o item 3.1.2.b.
 - ii. O pesquisador poderá indicar, justificadamente, um supervisor vinculado a Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* de Instituição de Ensino Superior Pública na Região Metropolitana ou capital, mas com os campos de atuação e investigação bem definidos no interior do estado de Alagoas.

3.2. Do Supervisor

- a) Acompanhar e supervisionar as atividades do bolsista;
- b) Ter qualificação acadêmica ou perfil profissional que comprove sua competência para facilitar, junto ao bolsista, a execução das atividades do projeto;
- c) Ter vínculo empregatício efetivo junto à instituição onde será executado o projeto de pesquisa;
- d) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- e) Possuir cadastro atualizado no SIGFAPEAL (<http://sigfap.fapeal.br/>); e
- f) Estar preferencialmente vinculado a um programa de pós-graduação *stricto sensu* sediado no Estado de Alagoas. Isto implica em que o candidato poderá desenvolver atividades no âmbito da pós-graduação.

3.3. Da Instituição

3.3.1. Localizar-se no Estado de Alagoas e enquadrar-se em um dos seguintes perfis:

- a) Instituição de ensino superior pública;
- b) Instituição ou centro de pesquisa científica e/ou tecnológica pública; e
- c) Empresa pública de pesquisa e desenvolvimento.

3.3.2. Preencher os seguintes requisitos:

- a) Possuir e manter setor de pesquisa e/ou desenvolvimento científico-tecnológico e/ou de inovação;
- b) Dispor e oferecer infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- c) Comprovar deficiência de recursos humanos naquela área de conhecimento ou setor de produção por meio de declaração emitido por responsável da Instituição;
- d) Manifestar explicitamente o interesse na execução do projeto de pesquisa;
- e) Oferecer condições para a criação de grupo de pesquisa ou assegurar a inserção do doutor em grupo existente;
- f) Estar cadastrada no sistema de instituições do CNPq; e
- g) Designar um supervisor, segundo critérios descritos no item 3.2, para acompanhamento e supervisão das atividades do doutor.

3.4. Do Projeto

- a) Estar compatível com a área de atuação do proponente e da instituição;
- b) Estar compatível com a duração máxima da bolsa, 36 (trinta e seis) meses. Não havendo, portanto, condições para renovação ou ampliação do prazo da bolsa;
- c) Ser aprovado no mérito, após análise por especialistas, segundo as regras para a seleção;
- d) Ter significativa contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico, de inovação, social e cultural de Alagoas; e
- e) Estar restrito a atividades científicas, tecnológicas e de inovação e não administrativas.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. Proponente, supervisor e os membros da equipe de execução do projeto deverão se cadastrar obrigatoriamente no SIGFAPEAL, através do endereço <http://sigfap.fapeal.br/>.

4.2. Preencher diretamente pelo SIGFAPEAL o formulário eletrônico, a partir da data indicada no item 8, acompanhado dos anexos relacionados nos subitens 4.4 e 4.5, deste edital.

4.3. O proponente deverá submeter, exclusivamente pelo SIGFAPEAL, apenas uma proposta no formato de projeto de pesquisa.

4.4. O projeto de pesquisa deverá ser anexado no formato “pdf”, limitando-se a 2Mb (dois megabytes). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc, para esclarecer a argumentação da proposta, estas não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois a proposta que exceder o limite de 2Mb terá dificuldade de ser recebida pelo SIGFAPEAL.

4.5. Além do projeto de pesquisa, o proponente deverá digitalizar e anexar os seguintes documentos, respeitando a ordem indicada:

- a) Declaração do representante legal da instituição expondo o interesse na execução do projeto e atestando que o mesmo disporá de infraestrutura, recursos e condições de trabalho para o perfeito desenvolvimento do projeto (ANEXO 1);
- b) Declaração do representante legal da instituição atestando a necessidade de recursos humanos na área do projeto; no caso de Institutos ou Empresas Públicas de pesquisa o atestado deverá vir do responsável institucional (ANEXO 2);
- c) Declaração do Diretor (a) da Unidade Acadêmica indicando o supervisor responsável pelo doutor proponente e atestando que este acompanhará e supervisionará o mesmo durante o desenvolvimento das suas atividades;
- d) Declaração do supervisor aceitando o acompanhamento e supervisão das atividades do proponente;
- e) Comprovação de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Instituição para aqueles que envolvam seres humanos, animais ou plantas (Resolução 196/96, CONEP/ CNS/ MS); e
- f) Diploma de doutor ou Ata de defesa da Tese.

4.6. As propostas poderão ser submetidas até às **13 horas e 59 minutos**, horário local, da data limite para submissão eletrônica das propostas, estabelecida no Cronograma.

4.7. Não será permitida a inclusão ou substituição de qualquer documento após a submissão da proposta.

4.8. Não será aceita proposta enviada por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no Cronograma.

5. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A Diretoria da FAPEAL nomeará um Comitê Julgador formado por especialistas *ad hoc* nas diversas áreas do conhecimento, que se manifestarão sobre os tópicos relacionados no item Critérios para Julgamento, descritos no edital.

5.2. As propostas passarão por 03 (três etapas), descritas a seguir:

5.2.1. Análise Técnica (ETAPA I):

- a) Processo inicial de enquadramento, realizado pela equipe técnica da Unidade Gestora de Ciência e Tecnologia UGCT/FAPEAL, com o objetivo de verificar o atendimento a todas as exigências da Chamada; e
- b) Apenas serão enquadradas as propostas que seguirem rigorosamente as exigências da Chamada.

5.2.2. Análise de Mérito (ETAPA II):

- a) Consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada (enquadrada), quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas pertencentes aos quadros de instituições sediadas fora do Estado de Alagoas (obrigatoriamente Bolsistas de Produtividade do CNPq), nas diversas áreas do conhecimento, que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item Critérios para Julgamento descritos no subitem 5.2.1 deste edital. Cada projeto será avaliado por 02 (dois) consultores que emitirão os seus pareceres em Formulário Específico para o DCR-AL. De acordo a tabela abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	PESO	NOTA
A	Experiência aferida pelo Currículo Lattes do proponente.	2,0	1 a 10
B	Qualificação e produção científica e/ ou tecnológica do proponente, aferidas pelo Currículo Lattes.	2,0	1 a 10
C	Mérito técnico-científico do projeto	3,0	1 a 10
D	Adequação e justificativa do orçamento e cronograma para desenvolvimento do projeto de pesquisa.	2,0	1 a 10
E	Experiência, qualificação e produção científica e/ ou tecnológica do supervisor, aferidos pelo Currículo Lattes.	1,0	1 a 10

- b) Relativamente ao conteúdo do item “A”, no tocante a experiência aferida no currículo Lattes, deve contar:
 - (i) Mais de 10 (dez) anos de formação em nível de doutorado e mais de 6 (seis) anos de práticas de pesquisas, contará nota no intervalo de 8,0 a 10,0 pontos;
 - (ii) De 05 (cinco) a 10 (dez) anos de formação em nível de doutorado e mais de 4 (quatro) anos de práticas de pesquisas, contará nota no intervalo de 6,0 a 7,9 pontos;
 - (iii) Até 05 (cinco) anos de formação em nível de doutorado e mais de 3 (três) anos de práticas de pesquisas, contará nota no intervalo de 3,0 a 5,9 pontos;
 - (iv) Até 05 (cinco) anos de formação em nível de doutorado e mais de 2 (dois) anos de práticas de pesquisas, contará nota no intervalo de 1,0 a 2,9 pontos;

c) Relativamente ao conteúdo do item “B”, no tocante qualificação e produção científica e/ ou tecnológica do proponente, aferidas pelo Currículo Lattes, deve contar:

(i) Mais de 08 (oito) anos de práticas de pesquisas na área e mais de (a) 05 (cinco) publicações do Qualis Superior (A1, A2 e B1) da respectiva área de conhecimento da CAPES (para as Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; e Multidisciplinar) e (b) 03 (três) publicações do Qualis Superior (A1, A2 e B1) da respectiva área de conhecimento da CAPES (Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes) nos últimos 05 (cinco) anos, contará nota no intervalo de 8,0 a 10,0 pontos;

(ii) Entre de 06 (seis) e 08 (oito) anos de práticas de pesquisas na área e mais de (a) 04 (quatro) publicações do Qualis Superior (A1, A2 e B1) da respectiva área de conhecimento da CAPES (para as Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; e Multidisciplinar) e (b) 02 (dois) publicações do Qualis Superior (A1, A2 e B1) da respectiva área de conhecimento da CAPES (Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes) nos últimos 05 (cinco) anos, contará nota no intervalo de 6,0 a 7,9 pontos;

(iii) Entre de 04 (quatro) e 06 (seis) anos de práticas de pesquisas na área e mais de (a) 03 (três) publicações do Qualis Superior (A1, A2 e B1) da respectiva área de conhecimento da CAPES (para as Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; e Multidisciplinar) e (b) 01 (uma) publicação do Qualis Superior (A1, A2 e B1) da respectiva área de conhecimento da CAPES (Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes) nos últimos 05 (cinco) anos, contará nota no intervalo de 3,0 a 5,9 pontos;

(iv) Ter menos de 04 (quatro) anos de práticas de pesquisas na área e de (a) 02 (dois) publicações do Qualis Superior (A1, A2 e B1) da respectiva área de conhecimento da CAPES (para as Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; e Multidisciplinar) e (b) 02 (dois) publicações do Qualis (B1 e B2) da respectiva área de conhecimento da CAPES (Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes) nos últimos 05 (cinco) anos, contará nota no intervalo de 1,0 a 2,9 pontos;

Para estipulação da nota poderão ser utilizadas até 02 (duas) casas decimais.

d) No tocante ao item “C” e “D”, o mérito técnico-científico do projeto e adequação e justificativa do orçamento e cronograma para desenvolvimento do projeto de pesquisa, correspondem a “*absolutamente exequível e com mérito para execução*”, contará nota no intervalo de 7,0 a 10,0 pontos; “*mediamente exequível e com mérito para execução*” contará nota no intervalo de 5,0 a 6,9 pontos e “*criticamente exequível*”, contará nota no intervalo de 1,0 a 2,9 pontos;

e) Relativamente ao conteúdo do item “E”, no tocante a experiência, qualificação e produção científica e/ ou tecnológica do supervisor, aferidos pelo Currículo Lattes, devem contar:

(i) Mais de 08 (oito) anos de práticas de pesquisas na área, ter experiência com supervisão/orientação de projetos e mais de (a) 05 (cinco) publicações do Qualis Superior (A1, A2 e B1) da respectiva área de

- conhecimento da CAPES (para as Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; e Multidisciplinar) e **(b)** 03 (três) publicações do Qualis Superior (A1, A2 e B1) da respectiva área de conhecimento da CAPES (Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes) nos últimos 05 (cinco) anos, contará nota no intervalo de 8,0 a 10,0 pontos;
- (ii) Entre de 06 (seis) e 08 (oito) anos de práticas de pesquisas na área, ter experiência com supervisão/orientação de projetos e mais de **(a)** 04 (quatro) publicações do Qualis Superior (A1, A2 e B1) da respectiva área de conhecimento da CAPES (para as Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; e Multidisciplinar) e **(b)** 02 (dois) publicações do Qualis Superior (A1, A2 e B1) da respectiva área de conhecimento da CAPES (Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes) nos últimos 05 (cinco) anos, contará nota no intervalo de 6,0 a 7,9 pontos;
- (iii) Entre de 04 (quatro) e 06 (seis) anos de práticas de pesquisas na área, ter experiência com supervisão/orientação de projetos e mais de **(a)** 03 (três) publicações do Qualis Superior (A1, A2 e B1) da respectiva área de conhecimento da CAPES (para as Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; e Multidisciplinar) e **(b)** 01 (uma) publicação do Qualis Superior (A1, A2 e B1) da respectiva área de conhecimento da CAPES (Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes) nos últimos 05 (cinco) anos, contará nota no intervalo de 3,0 a 5,9 pontos;
- (iv) Ter menos de 04 (quatro) anos de práticas de pesquisas na área, ter experiência com supervisão/orientação de projetos e de **(a)** 02 (dois) publicações do Qualis Superior (A1, A2 e B1) da respectiva área de conhecimento da CAPES (para as Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; e Multidisciplinar) e **(b)** 02 (dois) publicações do Qualis (B1 e B2) da respectiva área de conhecimento da CAPES (Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes) nos últimos 05 (cinco) anos, contará nota no intervalo de 1,0 a 2,9 pontos;

Para estipulação da nota poderão ser utilizadas até 02 (duas) casas decimais.

5.2.3. Análise do Comitê Julgador da FAPEAL (ETAPA III):

- a) Nesta etapa as propostas serão avaliadas pelo Comitê Julgador, composto por um representante da FAPEAL e um bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq;
- b) Serão levados em consideração os pareceres dos consultores e os critérios para julgamento estabelecidos nesta Chamada. Após a análise o Comitê poderá:
- i. Recomendar a aprovação do projeto, na íntegra;
 - ii. Recomendar a aprovação do projeto com alterações orçamentárias;
 - iii. Não recomendar a aprovação do projeto.

5.2.3.1. É vedado a qualquer membro do Comitê Julgador julgar propostas de projetos em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu;

- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; e
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.2.4. Os projetos selecionados serão encaminhados ao CNPq para aprovação final, e posterior implementação das bolsas.

5.3. A Diretoria da FAPEAL reserva-se o direito de solicitar ao proponente beneficiado com a bolsa DCR ajustes no Plano de Aplicação dos recursos e no Cronograma de Desembolso, que constam da proposta submetida. Nestes casos, a aprovação final das propostas ficará condicionada à realização dos ajustes solicitados, no prazo determinado pela Fundação. Caberá ao proponente a realização dos ajustes sugeridos, conforme orientações a serem apresentadas no momento da divulgação dos resultados.

5.4. Serão de competência do CNPq o enquadramento e classificação do bolsista, dentro das categorias A, B ou C, conforme descrito no subitem 3.1.1.

5.5. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas pra cada item.

5.6. Estará apto a receber os recursos o projeto de pesquisa que obtiver uma nota mínima de 5,0 (cinco).

5.7. Cada proposta, recomendada ou não recomendada, será objeto de parecer devidamente fundamentado por parte do Comitê Julgador, registrado em ata, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

5.8. O critério de desempate é da maior nota obtida na avaliação feita pelo Comitê Julgador, nos quesitos, C, A e B.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da FAPEAL (<http://www.fapeal.br/>) e no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE/AL), conforme descrito no item 8. Em caso de recurso administrativo o candidato deverá se orientar conforme o disposto no item 9 deste edital.

6.2. Serão considerados classificados os vinte primeiros aprovados nesta Chamada. Em caso de desistência, serão chamados os demais aprovados considerando a ordem de classificação.

7. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Os proponentes que tiverem suas propostas aprovadas deverão entregar obrigatoriamente os documentos descritos a seguir, no período especificado após a divulgação do resultado final.

- a) Conta corrente no Banco do Brasil para o recebimento da bolsa de DCR;
- b) Conta corrente específica no Banco do Brasil para o recebimento do auxílio ao pesquisador;
- c) Declaração do bolsista de que não possui vínculo empregatício; e
- d) Aprovação do projeto submetido à FAPEAL junto ao Comitê de Ética da Instituição (Resolução 196/96, CONEP/ CNS/MS), no caso de pesquisas que envolvam seres humanos, animais ou plantas.

7.2. Serão desclassificados os candidatos que não apresentarem a documentação descrita no item 7.1. ou fora do prazo para o recebimento dos documentos.

7.3. As propostas aprovadas serão contratadas em nome do proponente, com a anuência da instituição de vínculo do referido proponente (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

7.3.1 Do bolsista DCR responsável pelo projeto

- a) Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPEAL, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- b) Fornecer as informações solicitadas pela FAPEAL para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

7.3.2. Do Supervisor

- a) Acompanhar e avaliar as atividades do bolsista;
- b) Relatar à instituição de execução do projeto, bem como à FAPEAL, qualquer irregularidade constatada no desenvolvimento do projeto; e
- c) Encaminhar a avaliação do desempenho do bolsista na execução do projeto para a Entidade Estadual no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da bolsa

7.3.3. Da FAPEAL

- a) Repassar os recursos das propostas aprovados aos respectivos bolsistas;
- b) Fiscalizar técnica e financeiramente a execução do projeto;

7.3.4. CNPq

- a) Efetivar o pagamento das mensalidades de bolsa DCR e demais benefícios estipulados nas normas de bolsas individuais no país.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. Todas as etapas elencadas acima deverão obedecer ao cronograma estabelecido nesta Chamada, e descritos a seguir:

ATIVIDADES	DATA
LANÇAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA	15/09/2015
DATA LIMITE DE ENVIO DA PROPOSTA	16/10/2015
ANÁLISE TÉCNICA – ETAPA I	Até 21/10/2015
PRAZO PARA RECURSO	Até 26/10/2015
RESULTADO APÓS RECURSO	Até 30/10/2015
ANÁLISE DE MÉRITO – ETAPA II	Até 30/11/2015
ANÁLISE DO COMITÊ JULGADOR DA FAPEAL – ETAPA III	
RESULTADO PRELIMINAR	30/11/2015
PRAZO PARA RECURSO	04/12/2015
RESULTADO FINAL APÓS RECURSO	Até 18/12/2015
ASSINATURAS DOS TERMOS DE OUTORGA	11/01/2016

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Eventuais recursos administrativos contra a decisão da FAPEAL deverão ser dirigidos à Diretoria da Unidade Gestora de Ciência e Tecnologia (UGCT) da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas, interpostos até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Resultado.

9.2. Os pareceres referentes às propostas indeferidas deverão ser solicitados à Diretoria da Unidade Gestora de Ciência e Tecnologia - UGCT da FAPEAL, através do *e-mail*: bolsas@fapeal.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado.

9.3. Admitir-se-á 01 (um) único recurso administrativo por proponente por etapa desta Chamada Pública.

9.4. Recursos interpostos fora do prazo estipulado não serão avaliados.

9.5. O recurso deverá ser digitado, impresso, assinado pelo proponente e entregue em 01 (uma) via original, na Unidade Gestora de Ciência e Tecnologia, na sede da FAPEAL, cujo endereço é Rua Melo Morais, 354, Centro, CEP: 57020-330, Maceió – Alagoas, no horário de 8:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira.

9.6. Os recursos também poderão ser enviados pelos correios mediante registro postal ou equivalente, para o endereço posto no subitem 9.5. da presente Chamada.

9.7. Para os recursos protocolados na FAPEAL serão considerada a data do protocolo.

9.8. No caso de recursos encaminhados pelos correios, mediante registro postal ou equivalente, serão consideradas a data da postagem.

9.9. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), internet ou outro meio que não seja o especificado nesta Chamada.

9.10. No ofício/carta deverá conter a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA CNPq/FAPEAL Nº 08/2015
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
REGIONAL – PDCR/AL
(Nome do proponente)/(sigla da Instituição)

10. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

10.1. O prazo para impugnação da Chamada Pública será de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE/AL), não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos do desta Chamada, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

11.1. A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FAPEAL, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

12. CLÁUSULA DE RESERVA

12.1. O CNPq e a FAPEAL reservam o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Esclarecimentos sobre a Chamada Pública CNPq/FAPEAL N° 08/2015 poderão ser obtidos na FAPEAL através do *e-mail* bolsas@fapeal.br.

13.2. Todos os atos relativos à Chamada Pública CNPq/FAPEAL N° 08/2015, convocações, avisos e resultados serão divulgados na página da FAPEAL.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O recurso percebido no âmbito desta Chamada, de modo algum, caracterizará vínculo empregatício com a FAPEAL ou com o CNPq.

14.2. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPEAL ou do CNPq por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14.3. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o FAPEAL deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica através do e-mail bolsas@fapeal.br ou via correio.

14.4. No caso de desistência da bolsa nos primeiros 06 (seis) meses, exceto se devidamente justificada e acordada com o CNPq/FAPEAL, o bolsista DCR deverá devolver o investimento realizado no projeto.

14.5. No caso de parto ou adoção ocorrido durante o período da bolsa ou até 4 (quatro) meses antes do início da bolsa, formalmente comunicado pela bolsista a FAPEAL, a vigência da bolsa será prorrogada por até 4 (quatro) meses.

14.5.1. A concessão da prorrogação da bolsa à parturiente ou à adotante no âmbito do programa DCR estará condicionada a vigência do instrumento jurídico celebrado entre o CNPq e a FAPEAL.

14.5.2. A prorrogação será concedida da seguinte forma para parto ou adoção ocorrido no:

- a) Mês anterior ao início da vigência, prorrogação de 4 (quatro) meses;
- b) Segundo mês anterior ao início da vigência, prorrogação de 3 (três) meses;
- c) Terceiro mês anterior ao início da vigência, prorrogação de 2 (dois) meses; ou
- d) Quarto mês anterior ao início da vigência, prorrogação de 1 (um) mês.

14.5.3. Não haverá prorrogação da bolsa no caso de parto ou adoção ocorrido com antecedência superior a 4 (quatro) meses do início da vigência.

14.6. Não é permitida a substituição de titularidade da coordenação dos projetos.

14.7. A concessão da bolsa poderá ser cancelada pelo CNPq por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14.8. O supervisor, responsável pelo bolsista e representante da Instituição onde o projeto será executado, deverá comunicar à FAPEAL qualquer alteração em relação ao desenvolvimento do projeto e a situação do bolsista.

14.9. Ao final da vigência, o bolsista DCR deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico final, em conformidade com o que estiver estabelecido no TERMO DE OUTORGA e demais normas da FAPEAL, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pela FAPEAL e demais penalidades previstas na legislação de regência.

14.10. Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no TERMO DE OUTORGA.

14.11. A FAPEAL reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

14.12. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei Nº 8.666/93, no que couber, e, em especial, pelas normas internas da FAPEAL.

Maceió (AL), 15 de setembro de 2015.

Fábio Guedes Gomes
Diretor Presidente da FAPEAL

ANEXO 1

[Papel timbrado da Instituição]

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que o(a) (nome do proponente) disporá de infraestrutura, recursos e condições de trabalho para o desenvolvimento do projeto (título do projeto submetido), sob a supervisão do(a) professor(a) dr(a) xxx, lotado no Departamento de xxx.

Maceió (AL), xxx de xxx de 2015.

Assinatura e carimbo do representante legal da IES ou Empresa Pública

ANEXO 2

[Papel timbrado da Instituição]

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro a necessidade do(a) (nome da Instituição e cnpj) dispor de recursos humanos qualificados na área de (área de atuação do proponente).

Maceió (AL), xxx de xxxxx de 2015.

Assinatura e carimbo do representante legal da IES ou Empresa Pública